



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 22 /2015**

Declara a criação artística dos tapetes de Corpus Christi como patrimônio imaterial do Município de Castelo, ES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Ficam declarados como patrimônio imaterial do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, os tapetes de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

**TARCÍSIO CARLOS MODOLO**  
Vereador



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 22/2015

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Apresentamos projeto de lei de nossa autoria declarando a criação artística dos tapetes de Corpus Christi como patrimônio imaterial do Município de Castelo, ES.

Pedimos vênua para transcrever parte da justificativa apresentada pela nobre Deputada Estadual Luzia Toledo, autora do projeto de lei nº 266/2011, que declara patrimônio imaterial do Estado os tapetes de Corpus Christi:

*“Segundo a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela Unesco em 17 de outubro de 2003, ‘entende-se por ‘patrimônio cultural imaterial’ as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural’.*

*A partir de então, o registro e a declaração de bens imateriais (os bens imateriais não são “tombados”, apenas os materiais) tornou-se prática constante de vanguarda e política pública cultural contemporânea. No Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN tramitam alguns procedimentos administrativos para o registro de bens imateriais. Dentre eles estão o Toque dos Sinos de São João Del Rei/ MG e o Festival Folclórico de Parintins dos Bumbás Garantido e Caprichoso/AM. Tais referências culturais são muito ilustrativas do que se deve entender por bem cultural de natureza imaterial. Lembremos que os agressores do patrimônio cultural tombado, registrado ou declarado, estão sujeitos às sanções da Lei 9605 de 1998, especialmente a partir de seu artigo 62.*



## *Câmara Municipal de Castelo* Espírito Santo

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*...*

*III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*

*IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;*

*V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;*

*Cabe ao Poder Executivo proceder o registro dos bens imateriais e ao Poder Legislativo declarar tais bens.*

*Corpus Christi é uma festa ao Corpo de Cristo. É uma data adotada na Igreja Católica, para comemorar a presença real de Jesus Cristo no sacramento da Eucaristia, pela mudança da substância do pão e do vinho de seu corpo e de seu sangue (O Catolicismo declara que a hóstia, torna-se literalmente em Carne e Sangue do Senhor Jesus).*

*Por ser ainda recente, esta política pública cultural tem sofrido reformas. Hoje, por exemplo, a tendência é a declaração de práticas culturais como patrimônios imateriais, ao invés de instituições.*

*A Festa de Corpus Christi em Castelo, município da região sul do Espírito Santo, é uma das mais tradicionais manifestações de artesãos do Estado. O ponto alto do encontro que sempre acontece no feriado que batiza o evento é a reunião dos tapetes fabricados ao longo de todo o ano pelos artistas da cidade e das regiões vizinhas.*

*No nosso Estado a comemoração de Corpus Christi é comemorado em vários municípios como: Aracruz, Cachoeiro,*



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

*Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição do Castelo, Ibirapu, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Mateus, Vila Velha e Vitória, Viana e outros totalizando 52 municípios.*

*Os tapetes - confeccionados poucos dias antes da abertura oficial do evento - são colocados um ao lado do outro e ocupam toda a extensão da principal rua de Castelo.*

*Os artistas locais costumam usar a ocasião para protestar contra problemas sociais e corrupção através dos desenhos retratados nos tapetes.*

*É esta, sem dúvida, a continuação de um histórico desta política cultural na qual pesa o valor dado às práticas comuns de grupos sociais, que transcendem religião e tempo, de forma alguma endeusando a cultura, mas colocando-a como esfera mais ampla das relações humanas. Reconhecer um patrimônio imaterial é fazer política pública cultural com seriedade e trabalho. Proteger e declarar que uma prática ultrapassou as barreiras da fé, da denominação religiosa e da história é incluí-la na própria identidade de um povo."*

Assim, com base nas irretocáveis razões apresentadas pela nobre Deputada, e da importância da matéria tratada, apresentamos o projeto em epígrafe, esperando dos nobres edis a costumeira acolhida.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

**TARCÍSIO CARLOS MODOLO**  
Vereador